CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido ☒ Numere-se ☒ Publique-se
☐ Distribue-se às comissões competentes
Bonfinópolis de Minas / MG 14 / 10 /2019
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima a receita bruta em R$39.745.500,00 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R$4.802.000,00 (quatro milhões, oitocentos e dois mil reais), se referem à conta contábil retificadora da receita corrente para formação do FUNDEB e R$143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais) se referem às restituições da receita corrente.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.082.500,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 213.500,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 93.200,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 75.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 31.920.650,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 497.150,00	R$ 33.882.000,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R$ 4.945.500,00	(-)R$ 4.945.500,00

2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 3.714.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R$ 331.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 1.818.500,00	R$5.863.500,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020----------→			R$39.745.500,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020-------→			(-)R$4.945.500,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020----------→			**R$34.800.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, para o exercício de 2020, fixada em **R$34.800.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos mil reais**), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

		VALORES EM REAL (R$)	
II -	**DESPESAS POR ORGÃOS**		**1.560.000,00**
ÓRGÃO.....:	**1. PODER LEGISLATIVO**		**1.560.000,00**
UND.ADM.:	**1.01. CÂMARA MUNICIPAL**	1.366.700,00	
UND.ORÇ.:	1.01.1. SECRETARIA EXECUTIVA	137.000,00	
UND.ORÇ.:	1.01.2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	56.300,00	
UND.ORÇ.:	1.01.3. SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, REGISTRO E DE PROJETOS ESPECIAIS		
			33.240.000,00
ÓRGÃO.....:	**2. PODER EXECUTIVO**		**771.380,00**
UND.ADM.:	**2.01. GABINETE DO PREFEITO**	546.740,00	
UND.ORÇ.:	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	33.540,00	
UND.ORÇ.:	2.01.2. CONTROLADORIA GERAL	191.100,00	
UND.ORÇ.:	2.01.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**1.032.350,00**
UND.ADM.:	**2.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	1.032.350,00	
UND.ORÇ.:	2.02.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**746.500,00**
UND.ADM.:	**2.03. SECRETARIA DE FAZENDA**	746.500,00	
UND.ORÇ.:	2.03.1. SECRETARIA DE FAZENDA		**7.758.680,00**
UND.ADM.:	**2.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	4.014.680,00	
UND.ORÇ.:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.744.000,00	
UND.ORÇ.:	2.04.2. FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.		**8.098.426,00**
UND.ADM.:	**2.05. SECRETARIA DE SAÚDE**	8.098.426,00	
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**2.283.000,00**
UND.ADM.:	**2.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA**	354.500,00	
UND.ORÇ.:	2.06.1. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	983.500,00	
UND.ORÇ.:	2.06.2. FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.500,00	
UND.ORÇ.:	2.06.3. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	33.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	243.500,00	
UND.ORÇ.:	2.06.5. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO		

	CULTURAL		
UND.ORÇ.:	2.06.6. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	511.000,00	
UND.ADM.:	**2.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		**1.340.100,00**
UND.ORÇ.:	2.07.1. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA	1.228.100,00	
UND.ORÇ.:	2.07.2. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	112.000,00	
UND.ADM.:	**2.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**		**7.857.650,00**
UND.ORÇ.:	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	4.758.150,00	
UND.ORÇ.:	2.08.2. COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGENS	2.194.500,00	
UND.ORÇ.:	2.08.3. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	905.000,00	
UND.ADM.:	**2.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		**451.500,00**
UND.ORÇ.:	2.09.1. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	451.500,00	
UND.ORÇ:	**2.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		**2.900.414,00**
UNID.ORÇ:	2.10.1. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.900.414,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020--------→			**34.800.000,00**

III -	**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	**VALORES EM REAL (R$)**	
01	LEGISLATIVA	1.560.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.920.780,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	89.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.313.500,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	330.000,00	
10	SAÚDE	8.098.426,00	
11	TRABALHO	24.500,00	
12	EDUCAÇÃO	7.758.680,00	
13	CULTURA	243.500,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	157.500,00	
15	URBANISMO	4.758.150,00	
16	HABITAÇÃO	33.000,00	
17	SANEAMENTO	905.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	112.000,00	
20	AGRICULTURA	1.228.100,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	511.000,00	
25	ENERGIA	262.000,00	
26	TRANSPORTE	2.194.500,00	
27	DESPORTO E LAZER	451.500,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.446.050,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.814,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020--------→			**R$34.800.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2020, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista

no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no *"caput"* deste artigo:

I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fiscal;
II – a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o *"caput"*, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6° Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7°. A despesa do Orçamento em Investimento, observada a programação é fixada em R$8.223.000,00 (oito milhões, duzentos e vinte e três mil reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho/2018 e Portaria Conjunta STN/SOF n° 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Fica permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* artigo do artigo 5°.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 10 de outubro de 2019.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL

Referência: Proposta Orçamentária para o exercício de 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que contém a proposta Orçamentária para o exercício de 2020.

A Proposta Orçamentária foi elaborada tendo em vista as diretrizes gerais determinadas pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela proposta de Plano Plurianual e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Orçamento Fiscal proposto para o exercício de 2020 estima a receita bruta em R$39.745.500,00 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo que deste montante, R$4.945.500,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) referem-se à conta contábil retificadora da receita corrente para formação do FUNDEB e a restituição de receitas correntes previstas na legislação municipal.

1. DAS RECEITAS

A Receita Estimada para o exercício de 2020, é constituída pelas transferências de recursos dos Governos Federal e Estadual, assegurados no Texto Constitucional, e aqueles oriundos de convênios e a título de receitas próprias.

A receita para 2020, foi estimada de acordo com o acompanhamento da arrecadação efetivamente realizada nos últimos 12 (doze) meses, com sua atualização monetária até Junho/2019, projetando-se a média deste período para o meses subsequentes do exercício de 2019, e aplicando-lhe o índice de correção para o exercício de 2020.

Tomando por base os últimos 12 (doze) meses, ou seja de julho/2018 a junho/2019, estar-se-á o mais próximo possível da realidade, perfazendo um ciclo completo de arrecadação obedecidas as sazonalidades de algumas receitas.

Considerou-se além da correção inflacionária, a estimativa de crescimento da economia para o exercício, outros fatores e o crescimento individual de algumas receitas, tais como o ICMS que no nosso Município continua crescendo, do FPM, além daquelas referentes Convênios, Operações de Créditos e Programas de outros entes governamentais. Foi também alocado na estimativa da receita o recebimento no exercício de 2020 dos valores oriundos do acordo judicial realizado com o Estado de Minas Gerais referente aos recursos de transferências constitucionais atrasados.

2. DAS DESPESAS

A despesa líquida foi fixada em R$34.800.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos mil reais), obedecendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

Da despesa fixada, foi alocado na conta Reserva de Contingência o total de R$ 402.814,00 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e quatorze reais), *sendo o valor de R$347.238,00 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) para serem utilizados como fonte de anulação pelas emendas impositivas nos termos da Lei Orgânica Municipal.* O valor restante alocado que corresponde a R$ 55.576,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais) na fonte de recursos ordinária são destinados à Reserva de Contingência, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1. DOS GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com pessoal e encargos, inclusos os do Poder Legislativo, estão estimados em R$13.491.376,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e seis reais), representando 46,62% (quarenta e seis vírgula sessenta e dois por cento) da receita corrente líquida, estando dentro dos limites permitidos.

2.2. DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Os gastos previstos na manutenção do ensino estão orçados em R$2.625.980,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais), que acrescidos de R$4.802.000,00 (quatro milhões e oitocentos e dois mil reais) relativos à retenção em favor do FUNDEB totalizam R$7.427.980,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais), representando 29,00% (vinte e nove por cento) das receitas de impostos e transferências, estando portanto 4,00% (quatro) pontos percentuais acima do limite constitucional exigido no artigo 212 da Constituição Federal que é de 25%.

A receita do FUNDEB está estimada em R$3.744.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais), com despesas previstas no mesmo valor, sendo destacado o valor de R$2.434.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) para custear as despesas com pessoal do magistério, representando 65,02% (sessenta e cinco vírgula dois por cento) das receitas do FUNDEB, estando portando acima do mínimo previsto que é de 60%.

2.3. DOS GASTOS COM SAÚDE

As despesas com ações de saúde a serem custeadas com recursos próprios estão previstas em R$ 4.967.545,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), representando 20,00% (vinte por cento) das receitas provenientes de impostos e transferências constitucionais, estando portanto acima do mínimo legal que é de 15%, conforme Emenda Constitucional no. 29/2000.

2.4. DOS GASTOS COM O LEGISLATIVO

A proposta orçamentária do Legislativo é estimada no montante de R$1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), estando dentro das previsões de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Na certeza de que a matéria será dada a melhor acolhida por parte dessa Casa, é que conclamo a V. Exa. e dignos pares a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de outubro de 2019.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal